

INTERESSADO: Centro Educacional de Fortaleza		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional de Fortaleza, Código Inep nº 23279729, Instituição sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1958, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-045, nesta capital.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
NUP 30021.002742/2024-78	PARECER Nº 195/2025	APROVADO EM: 7/5/2025

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do Ofício nº 095/2024, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Centro Educacional Fortaleza (Cefor), Código Inep 23279729, Instituição situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1958, Bairro Aldeota, CEP 60.125-045, nesta capital, com CNPJ nº 41.067.271/0001-41, encerrou suas atividades no dia 31/5/2024, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado em 29/11/2024.

O Cefor, outrora pertencente à rede particular de ensino, foi credenciado pelo Parecer nº 112/2022 e teve seu credenciamento indeferido pelo Parecer CEE nº 0026/2024.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício nº 1/2024/Cefor, comunicando o encerramento das atividades e o recolhimento do acervo para a Seduc;
2. Ofício nº 095/2024, informando o recebimento do acervo.

Foram entregues à Secretaria de Educação do Estado 160 pastas individuais de alunos, um livro de matrícula e um livro de atas de resultados finais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho encontra respaldo na Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e deu outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção, a pedido, do Centro Educacional de Fortaleza, Código Inep nº 23279729, Instituição sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1958, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-045, nesta capital.

FOR: SF

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Lucia Maria Beserra Veras



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 195/2025

Sejam cientificados deste Parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (Codea)/Seduc e a Célula de Informação e Registro Escolar deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de maio de 2025.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora e Presidente do CEE, em exercício

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da Ceb